

LEI Nº 418/00

“Fixa a remuneração em forma de subsídio mensal, do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Diretores Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, para a Legislatura de 2.001 a 2.004, e dá outras providências”.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 06 de setembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei fixa a remuneração em forma de subsídio, nos termos da Constituição Federal, do Prefeito do Município de Bertioga, dos Secretários Municipais, dos Diretores Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga para a legislatura de 2.001 a 2.004.

Art. 2º. Serão pagos, mensalmente, a título de subsídio os valores:

- I. Para o Prefeito Municipal, o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- II. *Revogado pela lei nº 449, de 18 de maio de 2001 e pela lei complementar nº 01/2001.***
- III. (Vetado)**
- IV. Para o Vereador, o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor pago ao Deputado Estadual a qualquer título, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os valores previstos no inciso I, II e III serão reajustados de acordo com a revisão anual do funcionalismo público, na mesma data e nos mesmos índices.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 20 de outubro de 2000.

Arquiteto Luiz Carlos Rachid
Prefeito do Município